



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 17/2020

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA VOLTADO A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

### **PROCESSO Nº 1379/2020**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390-378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, andar 7, Jardim São Luiz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85 e CCM nº 2.638.158-3, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 236.654.768-44, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de locação de software de orçamentação eletrônica denominado “Sistema Audatex”, voltado a reparação automotiva.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo, a efetuar a entrega e instalação do **SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA** ao **CONTRATANTE**.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Prestar o serviço contratado de acordo com sua proposta anexada aos autos do Processo Administrativo nº 1379/2020;

2.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, tais como encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com hospedagem, transporte e alimentação;

2.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

2.1.4. Prestar assistência técnica no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir do chamado do **CONTRATANTE**. Não sendo possível, deverá substituir o software e/ou apresentar soluções no sentido de não interromper os trabalhos;

2.1.5. Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a Dívida Ativa da União, FGTS e Trabalhista.

2.1.6. Entregar o software devidamente instalado e em pleno funcionamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta ou quando o mesmo não corresponde ao descrito na proposta anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1379/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.2.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

3.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

3.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 4 - DO PRAZO

4.1. O contrato terá vigência por 15 (quinze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

4.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores previstos na cláusula 5.1 poderão ser atualizados pelo índice IPC da Fipe.

## 5 - DO VALOR

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação do software objeto da Cláusula Primeira a importância total, fixa e irrevogável de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

5.2. No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

5.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização da instalação do software, mediante a apresentação pela CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos técnicos do CONTRATANTE.

5.4. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do CONTRATANTE, este poderá aplicar as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 20% sobre o valor total deste contrato.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 41 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do 02.01.01 - Gabinete.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto deste contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta anexa aos autos do processo e do presente contrato.

9.3. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

9.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação por dispensa de licitação.

9.6. O presente contrato será regido pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 10 - DO FORO

10.1. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 30 de janeiro de 2020.

**ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS**  
Audatex Brasil Serviços Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda

CONTRATO Nº 17/2020

OBJETO: Prestação de serviço de locação de software de orçamentação eletrônica denominado “Sistema Audatex”, voltado a reparação automotiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 30 de janeiro de 2020.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Arthur Koutsodimitropoulos

Cargo: Administrador

CPF: 236.654.768-44

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_